



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.324

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 723 , de 06 / 10 / 199

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 774

autoria: ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

assunto: Concede ao Ten. Cel. PM EDUARDO LUIZ CARBONARI o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Aluísio

Diretor

13/10/199



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 28.324
@

Matéria: PDL nº 774	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @llanfed Diretora Legislativa 21109199	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

À CJR. @llanfed Diretora Legislativa 21109199	Designo Relator o Vereador: Presidente 21109199	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator 21109199
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--

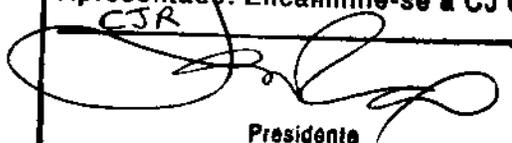


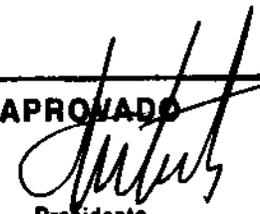
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

028324 SET 99 21 2 23

PP 905/99

PROJETO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

Presidente
21/09/99

APROVADO

Presidente
05/10/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 774
(do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA)

Concede ao Ten.Cel. PM EDUARDO LUIZ CARBONARI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Ten. Cel. PM EDUARDO LUIZ CARBONARI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



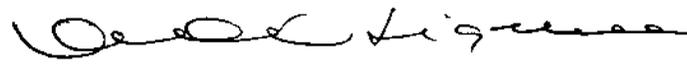
(PDL nº. - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa uma reconhecida homenagem ao Ten. Cel. PM EDUARDO LUIZ CARBONARI, em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo -, que justifica plenamente nossa intenção.

Assim, não é demais destacar que, nascido em São Paulo, ingressou na Polícia Militar do Estado de São Paulo em 1966. Veio para Jundiaí em fevereiro de 1980 onde trabalhou durante 19 anos e conquistou a população jundiaíense com seu trabalho e sua dedicação.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

no. 05
proc. 28324
Alu

Ten Cel PM EDUARDO LUIZ CARBONARI, nascido em 15 de Dezembro de 1946 - Santa Terezinha - São Paulo - Capital, filho de Eduardo Carbonari e Maria José Geralda Hintze Carbonari, casado com a Sra Maria Aldaisa Bueno Carbonari, e da constância do casamento nasceram os filhos Eduardo Bueno Carbonari, Guilherme Bueno Carbonari e Felipe Bueno Carbonari.

O Ten Cel PM EDUARDO LUIZ CARBONARI ingressou na Polícia Militar do Estado de São Paulo em 07 de Março de 1966, como aluno Oficial do Centro de Formação de Oficiais (CFO), hoje atual APMBB (Academia de Polícia Militar do Barro Branco).

Foi declarado aspirante à Oficial em 15 de Agosto de 1970, por merecimento, promovido a 2ª Ten PM em 15 de Dezembro de 1976 por antigüidade, a Capitão PM em 24 de Maio de 1983 por antigüidade, a Major PM em 24 de Maio de 1989 por merecimento e a Ten Cel PM em 15 de Dezembro de 1994 por merecimento.

Chegou a Cidade de Jundiaí em 05 de Fevereiro de 1980, quando de sua transferência da cidade de Araçatuba, onde serviu de 1970 à 1980.

Nestes dezenove anos de efetivo serviços prestados na cidade de Jundiaí, galgou a simpatia e o apreço da população Jundiaiense e de toda a região afeta ao CPAI-11 (a qual engloba vinte e cinco municípios), pelos ótimos e relevantes serviços prestados no campo da segurança pública junto a comunidade de toda a área deste comando; bem como pela sua elevada dedicação na área esportiva, onde granjeou inúmeros amigos e destacou sobremaneira o glorioso nome da Polícia Militar no cenário desportivo estadual; é ainda o idealizador do torneio de futebol de campo 1º Ten PM HAROLDO CÉSAR FARIA, o qual congrega diversos órgãos da Segurança Pública, Justiça, Exército, Fórum e Guardas Municipais, tornando-se um evento de grande repercussão e conagração entre todos os órgãos envolvidos.

CURSOS

Curso de Formação de Oficiais (CFO) de 1966 à 1970;

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) de Julho de 1988 à Dez de 1988;

Curso Superior de Polícia (CSP) de Julho de 1992 à Dezembro de 1992;

Viagem de estudos no Canadá (Toronto, Montrel, Ottawa e Quebec) para conhecimento da Polícia Comunitária.

Possui ainda inúmeros cursos realizados na Polícia Militar na área de Administração de Materiais, Relações Públicas e Relações Humanas, sendo esta última instrutor nos diversos cursos de formação

de soldados realizados neste comando, onde sempre foi tido e avaliado como um instrutor capacitado e com auto grau de conhecimento e experiência profissional nos assuntos acima mencionados.

Foi ainda responsável direto pela implantação de diversos cursos de formação de Soldados na área deste Comando, não medindo esforços para que toda a região fosse devidamente contemplada no acerto de seus respectivos efetivos.

MEDALHAS E CONSIDERAÇÕES

Medalha Valor Militar em Bronze;
Medalha Valor Militar em Prata;
Medalha Valor Militar em Ouro; e
Láurea do Mérito Pessoal em 5º grau.

Consta ainda em seus assentamentos uma gama enorme de elogios individuais, pela sua Lealdade, Disciplina e profissionalismo que o destaca entre os seus pares, tornando-o exemplo vivo a ser seguido pelos seus subordinados e admirado pelos seus superiores.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.124**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 774

PROCESSO Nº 28.324

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Ten. Cel. PM **EDUARDO LUIZ CARBONARI** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de setembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.324

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 774, de autoria do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que concede ao Ten. Cel. PM Eduardo Luiz Carbonari o título de "Cidadão Jundiaiense".

PARECER Nº 1302

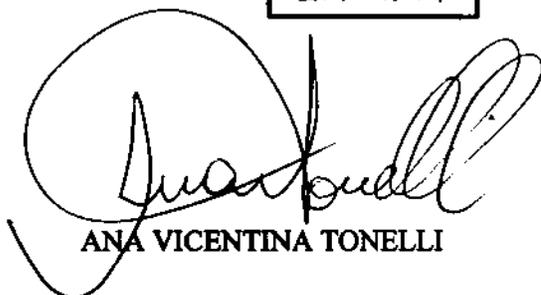
Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede ao Ten. Cel. PM Eduardo Luiz Carbonari o título de "Cidadão Jundiaiense".

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica. No mérito, temos que os dados do homenageado são suficientes para alcançar o intento da propositura.

Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1999.

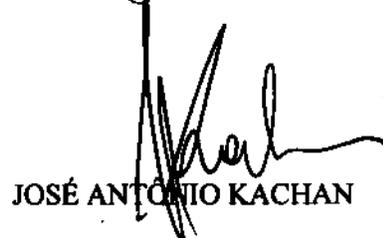
APROVADO
21/09/99


ANA VICENTINA TONELLI


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator


ANTONIO GALDINO


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 774

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		00

RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 05/10/99

PRESIDENTE



(proc. 28.324)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 723, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao *Ten. Cel. PM EDUARDO LUIZ CARBONARI* o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Ten. Cel. PM EDUARDO LUIZ CARBONARI* o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO	Rubrica
13/10/99	

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 723.
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao *Ten. Cel. PM EDUARDO LUIZ CARBONARI* o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Ten. Cel. PM EDUARDO LUIZ CARBONARI* o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa